



## MARCO LEGAL DA CT&I

*Marco Legal e a perspectiva de atuação da  
Fundação de Apoio*

# ARCABOUÇO LEGAL

- **LEI Nº 13.243, DE 11 DE JANEIRO DE 2016.**
  - 1) Lei no 10.973, de 2/12/2004 (**Lei de Inovação**)
  - 2) Lei no 6.815, de 19/08/1980, (**Define a situação do estrangeiro no Brasil**)
  - 3) Lei no 8.666, de 21/06/1993, (**Lei de Licitações**)
  - 4) Lei no 12.462, de 4/08/2011 (**RDC**)
  - 5) Lei no 8.745, de 9/12/1993 (**contratação por tempo determinado**)
  - 6) Lei no 8.958, de 20/12/1994 (**Lei das Fundações de Apoio**);
  - 7) Lei no 8.010, de 29/03/1990 (**Lei de Importação para pesquisa**)
  - 8) Lei no 8.032, de 12/04/1990 (**Isenção/redução de impostos para importação**)
  - 9) Lei no 12.772, de 28/12/2012 (**Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal**)



PRINCIPAL AVANÇO DA LEI

# Segurança Jurídica



# DESTAQUE DA LEI



- 1. Ampliação de 5 conceitos e inclusão de outros 6 (Parque e Polo Tecnológico, Extensão Tecnológica, Bônus Tecnológico, Capital Intelectual e Incubadora de Empresa).
- 2. Alianças estratégicas para geração de inovação, transferência e difusão tecnológica
- 3. Ambientes produtores de inovação (Parque Tecnológico, Polo tecnológico, Incubadora)



## DESTAQUE DA LEI(CONT...)

- 4. Permissão para: compartilhar Infraestrutura, Capital Intelectual, promover Transferência Tecnológica, licenciamento ou explorar criação.
- 5. Prestar serviços técnicos especializados de inovação ou pesquisa em ambientes produtivos.
- 6. Poder público poderá se associar a empresas para desenvolver inovação estratégica, ou contratar instituições para realização de atividades de P&D&I que envolvam risco tecnológico, para solução de problema técnico específico ou obtenção de inovação.



## DESTAQUE DA LEI(CONT...)

- 7. Permite a participação de Servidores públicos (416h/ano), com previsão de retribuição pecuniária, seja na forma de Concessão de Bolsas de estímulo à inovação (doação, sem encargo) ou adicional variável (incide tributos e encargos);
- 8. Facilita a atração de pesquisadores e centros de P&D estrangeiros.
- 9. Melhora processo de aquisição de bens/serviços para pesquisa, via dispensa ou RDC, garantindo as Isenções no processo de importação para pesquisa.
- 10. Ampliação da atuação das Fundações de Apoio.



# FUNDAÇÃO DE APOIO ÀS ICT'S

- Fundação criada com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e projetos de estímulo à inovação de interesse das ICTs, registrada e credenciada no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e das demais legislações pertinentes nas esferas estadual, distrital e municipal;



# DE QUE FORMA PODE-SE ATUAR?

- As fundações poderão Intermediar:
  - a constituição de alianças estratégicas e desenvolvimento de projetos de cooperação;
  - a criação de ambiente de inovação;
  - a formação e capacitação de recursos humanos;
  - a Interação com Centros de P&D de empresas estrangeiras;



- Intermediar o compartilhamento de Infraestrutura, Capital Intelectual, Transferência Tecnológica, licenciamento ou exploração de criação;
- Prestar serviços técnicos especializados de inovação ou pesquisa em ambientes produtivos;
- Receber os direitos provenientes de P.I., alienação de participação societária (Art. 5º), Royalty;



- Fazer a gestão do NIT, Parques Tecnológico, Polo Tecnológico e Incubadora de Empresas;
- Parcerias para realização de atividades de P&D&I (inclusive com agências oficiais de fomento).
- Continua mantida a gestão administrativa e financeira para projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação (8.958/94).



## QUAIS AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS?

- Normas, Resoluções e regras da ICT apoiada;
- Projeto / Plano de Trabalho;
- Aprovação do projeto pelo Conselho Diretor da UA (\*);
- Registro do projeto na Pró-reitoria respectiva (\*);
- Convênios, contratos, acordos ou outros ajustes, por prazo determinado.

- (\*) Resolução n. 006/2011 Consuni



# OBRIGADO

## **Diretoria Executiva**

Reinaldo Gonçalves Nogueira  
diretoria@funape.org.br  
(62) 3216-7300

## **Gerencia de Projetos**

Gustavo Abrantes Condeixa  
convenio@funape.org.br  
(62) 3216-7307  
(62) 8408-9456

## **Gerência Executiva**

Maria Conceição Feliciano  
[conceicao@funape.org.br](mailto:conceicao@funape.org.br)  
(62) 3216-7305

## **Captação de Projetos**

Fernanda Oliveira Pinto  
[fernandaop@funape.org.br](mailto:fernandaop@funape.org.br)  
(62) 3216-7307

